TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA SM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.567.332/0001-21, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1762, Sala 02, Bairro: Centro, CEP: 086674-011, no Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Representante Comercial Senhor **Kaue Gustavo Rodrigues**, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.194.409-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 378.826.828-02, residente e domiciliado na Rua Aristóphanes Cataldo Ebole, 317 - Bairro: Socorro, CEP: 08790-490, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, decidem **RESCINDIR** o Contrato nº 091/2022 – Procedimento Licitatório nº 319/2022, Pregão Eletrônico n° 090/2022, cujo o objeto é a prestação de serviços de tapa buraco, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e outros materiais no Município de Jaguariúna, sendo até 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de serviço de tapa buraco com caminhão basculante e até 500 (quinhentas) toneladas de serviço de tapa buraco com caminhão térmico, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica **rescindido amigavelmente** o Contrato nº 091/2022, a partir da data da assinatura deste, com fulcro no artigo 78, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ficam isentas de quaisquer multas ou cláusulas penais, sejam legais ou convencionais, bem como, da incidência de indenizações para ambas as partes;

Parágrafo Único: Pelos serviços já prestados, será pago à **CONTRATADA** o montante de R$ 23.190,00 (vinte e três mil, cento e noventa reais). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes declaram, ainda, que não tem nada a reclamar uma da outra, seja a que título for.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim na presença das testemunhas abaixo.

Jaguariúna, 19 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

SM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
Kaue Gustavo Rodrigues
RG 47.194.409-9
CPF 378.826.828-02

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: SM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CONTRATO Nº 091/2022 – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
OBJETO: Prestação de serviços de tapa buraco, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e outros materiais no Município de Jaguariúna, sendo até 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de serviço de tapa buraco com caminhão basculante e até 500 (quinhentas) toneladas de serviço de tapa buraco com caminhão térmico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2° das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 19 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Kaue Gustavo Rodrigues
Cargo: Representante Comercial
CPF: 378.826.828-02
Telefone: 11-4748-8880
e-mail: licitacao@smcomercio.com.br / smcomercio.me@gmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____